



## Prefeitura Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 055/92 - E



Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Vossas Excelências passam a apreciar o Projeto de Lei 55/92-E, que cumpre dispositivo ditado pela Lei 836/92 - LDO/93, definindo as Entidades que serão beneficiadas dentro do Plano de Auxílios para o ano de 1993.

No art. 1º do Projeto encontram-se elencadas as entidades que receberão verbas públicas, distribuídas por classificação contábil, bem como define o valor que será destinado a cada uma delas. No total Cr\$ 400.000.000,00 de cruzeiros.

À exemplo do teor da Lei 812/91 - 'que definiu os valores' para o exercício corrente, também para o ano de 1993 o Executivo Municipal procurou eleger entidades dentre as que mais se destacam nos respectivos cenários, bem como alocar verbas para agrupamentos comunitários que prestam relevantes serviços à populações que lhe são vinculadas.

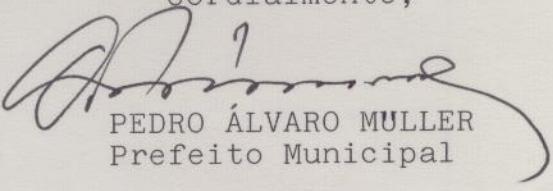
Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Vossas Excelências como agentes políticos que são, certamente recebem pressão de entidades diversas, para serem lembradas nesta hora. Saibam das prerrogativas que lhe são peculiares e que permitem exercer o poder de emenda.

Destarte, se a Câmara Municipal julgar razoável proceder alguma alteração no conjunto de entidades e valores que pautamos, saibam todos que estamos abertos a aceita-la, desde que preservem o fim colimado pelas verbas.

Salientamos ainda que o referido Projeto de Lei deverá ser apreciado e votado nesta Legislatura, pois o mesmo deverá ser sancionado e promulgado ainda em 1992.

Na certeza de que este Projeto de Lei será objeto de boa apreciação, subscrivemo-nos,



Cordialmente,  
  
PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI 055/92 - E

### FIXA PLANO DE AUXÍLIOS PARA 1993.

**PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal 836/92.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios financeiros às entidades abaixo relacionadas, com base no disposto no art. 7º da Lei 836/92:

#### 02 - GABINETE DO PREFEITO

##### 2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do Município.

###### 3.2.3.1-Subvenções Sociais

- ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO	23.000.000,00
- CTG SENTINELA DO JACUÍ	23.000.000,00
- SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO	24.000.000,00
- SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA CENTENÁRIO	24.000.000,00
- CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE AGUDO	9.000.000,00
- ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	3.000.000,00
- INSTITUTO CULTURAL BRASILEIRO ALEMÃO DE AGUDO	30.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUDO	15.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE AGUDO	20.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE AGUDO	6.000.000,00
- ATLÉTICO CLUBE AVENIDA	10.000.000,00
- ESPORTE CLUBE PORTO ALVES	10.000.000,00
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	<u>3.000.000,00</u>
	Cr\$ 200.000.000,00

#### 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 2.021 - Subvenção a Sociedades Escolares Particulares

###### 3.2.3.1-Subvenções Sociais





## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 055/92-E - Fl. 02

- CPM E.M. OLAVO BILAC	20.000.000,00
- SOCIEDADE ESCOLAR CENTENÁRIO	10.000.000,00
- CPM E.M. TRÊS DE MAIO	15.000.000,00
- CPM E.M. BARÃO DO RIO BRANCO	10.000.000,00
- CPM E.M. VÁRZEA DO AGUDO	10.000.000,00
- CPM E.M. ANTONIO SOARES	5.000.000,00
- CPM E.M. GETÚLIO VARGAS	5.000.000,00
- CPM E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5.000.000,00
- CPM E.M. BENJAMIN CONSTANT	5.000.000,00
- CPM E.M. TIRADENTES	5.000.000,00
- CPM E.M. MASCARENHAS DE MORAES	5.000.000,00
- CPM E.M. SIEGFRIED HEUSER	5.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 100.000.000,00

2.038 - Conselho Municipal de Desportos

3.2.3.1-Subvenções Sociais

- LIGA AGUDENSE DE BOCHAS	12.000.000,00
- LIGA AGUDENSE DE BOLÃO	12.000.000,00
- LIGA AGUDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	16.000.000,00
- SOCIEDADE ESPORTE CLUBE PLÁTANO	12.000.000,00
- SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO PAULO	12.000.000,00
- GRÊMIO ESPORTIVO ELITE	12.000.000,00
- ESPORTE CLUBE PORTO ALVES	12.000.000,00
- ATLÉTICO CLUBE AVENIDA	12.000.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá protocolar Processo de habilitação, contendo:





# Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

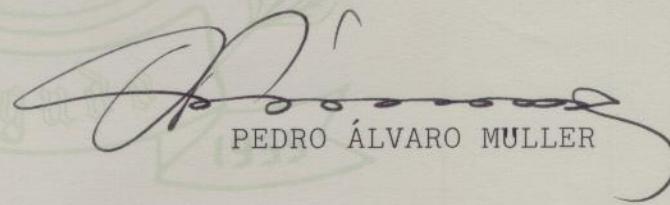
PROJETO DE LEI 055/92-E - Fl. 03

- a) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação da verba;
- b) Plano de Aplicação da verba, em conformidade com o art. 7º, § 1º da Lei 836/92;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia de documento comprobatório do registro da entidade no cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF, na Secretaria do Trabalho e Ação Social e Comunitária - STASC ou em federação;
- e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

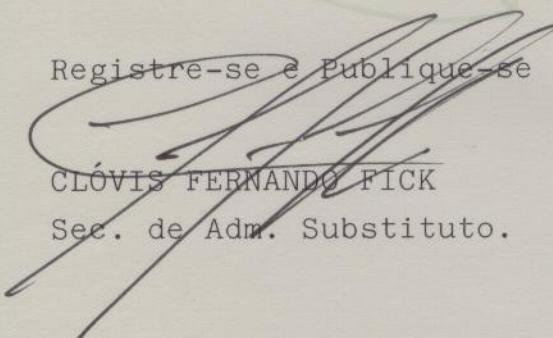
Art. 3º - A Prestação de Contas da verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 836/92.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 18 de dezembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.



PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se  
  
CLÓVIS FERNANDO FICK  
Sec. de Adm. Substituto.

